

LEI Nº 25

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado a pagar aos vereadores, Salvador Cardoso Cr.\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros), Obed Emmerich Cr.\$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzeiros), Zenor Pedrosa Rocha Cr.\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros), Tito dos Santos Neves Cr.\$ 120,00 (Cento e vinte cruzeiros), Fidelcino Teixeira de Moraes Cr.\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta cruzeiros) e José Ferreira Cr.\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros). Proveniente de ~~uma~~ despesas de viagem pelas primeiras sessões mensais incluindo as extraordinárias espessadas de dois dias entre as demais.

Artº 2º - A quantia total acima de Cr.\$ 2.840,00 (Dois mil oitocentos e quarenta cruzeiros), correrá por conta da verba da Câmara, destinado a material Permanente do corrente exercício.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

26                      salas das Sessões do Governo Municipal, em  
16 de Dezembro de 1.948.-

Salvador Cardoso  
Obed Emmerich  
Fidelcino Teixeira de Moraes  
José Ferreira  
Zenor Pedrosa Rocha